

OBJETO: Projeto de Lei n.º 11/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.157, de 20 de maio de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelare(s).

A proposta em análise prevê a alteração das alíneas “a” e “b”, do item II, do art. 13, alteração no art. 39, art. 43 e art. 54, sendo ainda revogado o parágrafo único do art. 52 e acrescentado o inciso V, ao art. 53, do diploma legal em comento, sendo que a alteração da Lei se justifica pela necessidade de cumprimento da resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe da escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O referido Projeto veio acompanhado da competente justificativa.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

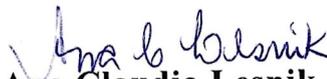
PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 11/2023 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 03 de abril de 2023.


Ana Claudia Lesnik
Presidente.


Filipe Torres Guimarães
Secretário.


Cristiano José Studzinski
Membro.